



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.364 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar um **Auxiliar de Serviços Gerais** por necessidade temporária de excepcional interesse público

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) **Auxiliar de Serviços Gerais**, padrão 02.0, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para exercer as funções do cargo junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento vigente, para atender as despesas decorrentes da presente Lei:

08.12.04.122.0011.2031	Manut. das Ativ.da Secretaria de Obras e Saneamento	
3190.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 9.000,00
TOTAL.....		R\$ 9.000,00

Art. 4º. Servirá de recurso para o Crédito Especial autorizado no artigo anterior a redução do seguinte título de despesa:

08.12.04.122.0011.2031	Manut. das Ativ.da Secretaria de Obras e Saneamento	
3190.11.00.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 9.000,00
TOTAL.....		R\$ 9.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
Vice Prefeita no exercício do cargo
de Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento